



PORTARIA DG Nº 941/2021

Delega competência no âmbito do IPSM

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 48.064, de 16 de outubro de 2020, que contém o Regulamento do IPSM, nos termos do art. 53, incisos II e III, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar as seguintes competências:

I - Ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF):

- a. ordenar despesas na Unidade Executora: 2120003 – Divisão de Administração de Pessoal; 2120008 – Divisão de Atuária/Investimento;
- b. desencadear os procedimentos sobre os processos de licitação para aquisição de bens e serviços, sobre assunto em sua competência de atuação;
- c. dispensar licitação ou reconhecê-la inexigível, sobre assunto em sua competência de atuação, cujos atos serão submetidos à ratificação do Diretor-Geral;
- d. homologar, revogar ou anular licitações, bem como decidir recursos interpostos por licitantes, sobre assunto em sua competência de atuação;
- e. decidir sobre requerimentos de solicitação de:
 1. adicionais de tempo de serviço;
 2. averbação de tempo de serviço;
 3. abono permanência;
 4. férias-prêmio, bem como sua conversão em espécie;
 5. licenças.
- f. subscrever:
 1. certidões de contagem de tempo de serviço e declarações relativas às situações de pessoal;
 2. demonstrativos trimestrais de despesas de pessoal;
 3. propostas de seguros para cobertura de imóveis e veículos;
- g. aprovar o plano anual de férias, elaborado pelo Serviço de Recursos Humanos;



- h. supervisionar elaboração da proposta de orçamento anual, sua conseqüente execução e respectiva prestação de contas;
- i. coordenar e supervisionar as atividades financeiras e contábeis do IPSM;
- j. supervisionar a aplicação financeira das reservas do IPSM;
- k. adotar todas as providências que se fizerem necessárias junto à rede bancária para obtenção de dados e liberação de arquivos;
- l. coordenar a manutenção e operação do SIAFI e SIADI;
- m. assinar contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, na sua respectiva Unidade Executora;

II – Ao Diretor de Saúde (DS):

- a. ordenar despesas na Unidade Executora: 2120010 – Divisão de Assistência à Saúde.
- b. desencadear os procedimentos sobre os processos de licitação para aquisição de bens e serviços, sobre assunto em sua competência de atuação;
- c. dispensar licitação ou reconhecê-la inexigível, sobre assunto em sua competência de atuação, cujos atos serão submetidos à ratificação do Diretor-Geral;
- d. homologar, revogar ou anular licitações, bem como decidir recursos interpostos por licitantes, sobre assunto em sua competência de atuação;
- e. emitir instruções conjuntas de saúde com os setores próprios da PMMG e do CBMMG, para atender as demandas de assistência à saúde;
- f. celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, na sua respectiva Unidade Executora;
- g. supervisionar as atividades de tele-atendimento (Centrais de Assistência à Saúde e Marcação de Consultas), processamento e auditoria de contas de assistência à saúde.

III – Ao Diretor de Previdência (DP):

- a. ordenar despesas nas Unidades Executoras: 2120009 – Divisão de Previdência.
- b. desencadear os procedimentos sobre os processos de licitação para aquisição de bens e serviços, sobre assunto em sua competência de atuação;



- c. dispensar licitação ou reconhecê-la inexigível, sobre assunto em sua competência de atuação, cujos atos serão submetidos à ratificação do Diretor-Geral;
- d. homologar, revogar ou anular licitações, bem como decidir recursos interpostos por licitantes, sobre assunto em sua competência de atuação;
- e. assinar contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, nas suas respectivas Unidades Executoras;
- f. decidir processos de concessão de benefícios e pedidos administrativos de inclusão/exclusão de beneficiários;
- g. proceder ao acompanhamento do cadastramento anual dos beneficiários.

Art. 2º - Ficam, também, delegadas aos Diretores, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes competências:

I - supervisionar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, estabelecida em norma própria;

II - remanejar servidores não detentores de cargos em comissão, com comunicação imediata ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças para o registro funcional e conhecimento do Diretor-Geral;

III - encaminhar relatórios de rotina e subscrever correspondência, exceto as dirigidas aos Chefes dos Poderes, nas esferas federal, estadual ou municipal, secretários de estado ou equivalentes, parlamentares, magistrados, ao Comandante-Geral da PMMG e do CBMMG e as circulares dirigidas aos pensionistas e aos segurados;

IV - designar quem responderá administrativamente pelos Chefes de Divisão em decorrência de seus impedimentos, no âmbito da Diretoria;

Parágrafo único - as delegações de competência de que tratam os incisos deste artigo estendem-se, no que couber, ao Procurador-Chefe e ao Controlador Seccional.

Art. 3º - Os Diretores, o Procurador-Chefe e o Controlador Seccional manterão o Diretor-Geral informado sobre os atos praticados em decorrência desta Portaria e proporão medidas para seu aprimoramento.

Art. 4º - O exercício de competência delegada por esta Portaria tem como pressuposto a observância das normas, requisitos e formalidades legais e regulamentares.

Parágrafo único - As competências delegadas por esta Portaria não serão objeto de subdelegação.



Art. 5º - Fica designado o Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças como eventual substituto do Diretor-Geral, conforme estabelece o artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 48.064, de 16 de outubro de 2020, que contém o Regulamento do IPSM, e, na ausência ou impedimento desse, o Diretor de Saúde e na ausência ou impedimento deste, o Diretor de Previdência.

Art. 6º - Ficam designados como Ordenadores Substitutos:

I - o Diretor de Saúde como substituto do Diretor Planejamento, Gestão e Finanças e na ausência daquele o Diretor de Previdência;

II - o Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças como substituto do Diretor de Previdência e na ausência daquele o Diretor de Saúde;

III - o Diretor de Previdência como substituto do Diretor de Saúde e na ausência daquele o Diretor Planejamento, Gestão e Finanças;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/12/2020;

Art. 8º - Fica revogada a Portaria nº **792/2019**, de 24 de junho de 2019.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2021.

Vinícius Rodrigues de Oliveira Santos, Cel PM QOR
Diretor-Geral do IPSM

**Este texto não substitui o publicado no "MINAS GERAIS", edição nº 23, de 04 de fevereiro de 2021